



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

Ref.: Processo 147/90

Assunto: Projeto de Lei 111/90

RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito Municipal, o Projeto de Lei 111/90 objetiva conceder reajuste salarial, na ordem de 30% aos servidores ativos e inativos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis, a partir de 1º de outubro de 1.990.

Entregue a estas Comissões, concluímos por se lhe dar o seguinte parecer.

PARECER

A matéria está instruída de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, que, através do seu Art. 53, II, estabelece que é iniciativa privativa do Prefeito leis que versem sobre a criação de cargos, empregos e funções na Administração direta, autárquica e fundacional do Município, ou aumento de sua remuneração.

No aspecto financeiro e orçamentário, entendemos que o orçamento municipal vigente comporta a despesa decorrente do reajuste salarial proposto.

Quanto ao mérito, o projeto merece aplausos, já que os salários dos servidores estão altamente defasados.

CONCLUSÃO

Isto exposto, somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1.990.

Aprovado em 26 10 90

[Assinatura]

Presidente da Câmara

[Assinatura]
RONAN PEREIRA DE ALMEIDA - Relator

[Assinatura]
MILTON ALVES DA SILVA

Pres. C.L.J.R.

[Assinatura]
ELEUTÉRIO E. CARNEIRO

Pres. C.F.O.T.C.

[Assinatura]
IDEVAN V. RESENDE

Pres. C.S.P.M.M.A.

MEMBROS:

[Assinatura]
RUBENS JOSÉ BORGES

[Assinatura]
OSVALDO GONÇALVES BORGES